

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE  
RENEGOCIAÇÃO Nº 33 CELEBRADO  
ENTRE A REPÚBLICA DO PERU E  
A REPÚBLICA ORIENTAL DO  
URUGUAI

ALADI/AAP.R/33.4  
30 de novembro de 1994

Quarto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República do Peru e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONSIDERANDO A necessidade de preservar e de ampliar as correntes de comércio existentes entre ambos os países,

REAFIRMANDO A vontade de empreender negociações, a serem concluídas antes de 30 de junho de 1995, de um Acordo de Complementação Econômica entre os países-membros do MERCOSUL e o Peru para conformar uma área de livre comércio,

CONVÊM EM:

Artigo Único. - Prorrogar, com caráter excepcional, de 31 de dezembro de 1994 até 30 de junho de 1995, a vigência das preferências pactuadas entre ambos os países no Acordo de Alcance Parcial de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" Nº 33.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos quinze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República do Peru:

  
Guillermo Fernández-Cornejo Cortés

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

  
Néstor G. Cosentino